

Secretaria de Estado de Turismo

Secretário: Mário Henrique da Silva

Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS

Diretor-Presidente: Fernando Viana Cabral

COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 3º TRIMESTRE 2015
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual)

NOME DO CARGO	JULHO	QT.	AGOSTO	QT.	SETEMBRO	QT.	TOTAL
Administrativo	191.268,21	38	212.503,56	38	214.141,13	38	617.912,90
Coordenadores	15.030,88	4	14.352,34	4	14.348,58	4	43.731,80
Diretoria e Conselhos	53.877,50	16	54.382,88	16	53.877,50	16	162.137,88
Gerências	61.846,74	6	47.015,28	5	47.015,28	5	155.877,30
Manutenção, Limpeza e Portaria	59.788,01	35	55.423,98	36	56.623,02	36	171.835,01
TOTAL	381.811,34	99	383.678,04	99	386.005,51	99	1.151.494,89
Fernando Viana Cabral - Diretor Presidente			Edmar Henrique do Carmo - Gerente Administrativo				

20 756011 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Fundação Rural Mineira

Presidente: Luiz Afonso Vaz de Oliveira

FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-RURALMINAS
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
EM ATENDIMENTO A EC Nº 61 DE 24/12/2003
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2111

MÊS	QTD	julho/15	QTD	agosto/15	QTD	setembro/15
ATIVO	68	369.615,81	65	334.051,84	65	337.704,01
R.AMPLO	36	86.271,62	35	81.340,00	37	88.319,19
INATIVO	187	661.216,54	190	792.340,25	190	638.638,50
PATRONAL		71.329,47		69.056,56		70.683,10
T.GERAL	291	1.188.433,44	290	1.276.788,65	292	1.135.344,80

20 755819 - 1

Fundação Rural Mineira

– RURALMINAS

ATOS DO SENHOR PRESIDENTE

LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA

ATO/149/2015 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, em caráter excepcional, ao servidor; Masp 1019259-9, Nárley Guimarães Freire , cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Rural, Nível I, Grau E, I (hum) mês, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/11/2015 a 03/12/2015.

20 755885 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Presidente: Amarelido José Kalil Brumano

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG

Ementa de decisão em Procedimento Administrativo Disciplinar. Portaria 820/2014. Empregada: L.M.B. Ausência de urbanidade na convivência com os colegas e prática de conduta comprometedora do máximo respeito, ordem e segurança no Escritório Local. Configurações. Dificuldades de relacionamento com autoridades, líderes e instituições na área de atuação. Não demonstrado. Prática de atos capazes de gerar acidente no local de trabalho. Não configurada: condutas de indisciplina e insubordinação. Ocorrência. Violação de deveres do descritos no Manual do Empregado da Emater-MG, Artigo 60, incisos IV, V e XV. Reprimenda: suspensão pelo período de 10 (dez) dias, artigo 69, inciso II, combinada com os artigos 67 e 68, todos do Manual do Empregado da Emater-MG. Pedido de reconsideração conhecido e não provido. Decisão mantida. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015. Ass. Amarelido José Brumano Kalil – Presidente da EMATER-MG.

Ementa de decisão em Processo Administrativo Disciplinar. Portaria 828-01/2015. Empregado: J.V.A. Conduta supostamente irregular na emissão de três DAPs. Determina a correção de dados em DAP, tendo em vista erro escusável no preenchimento.Com relação às DAPs de Azemar Cardoso de Oliveira e Milton Teixeira, não configurada. Absolvção nos termos do item 7.15,inciso IV, nº 3, da Norma de Administração 043-03/2012. Com relação à DAP de Ivone Pinheiro, absolvido por falta de provas. Arquivamento nos termos do item 7.15, inciso IV, nº 1, da mesma norma. Belo Horizonte, 07 de outubro de 2015. Ass. Amarelido José Brumano Kalil – Presidente da Emater-MG.

20 755757 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Jose Antônio de Freitas Campos

ATO Nº 347/2015 REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA nos termos do art. 7º da lei 11.511, de 07 de julho de 1994, ao servidor ALTINO DE DEUS FILHO, masp 0608635-9, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico em Agropecuária/Médico Veterinário, pela remuneração de origem acrescida de 20% do cargo em comissão de Chefe de Escritório Seccional, a partir de 01-07-2000, para fins de regularização.

ATO Nº 348/2015 REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA nos termos do art. 7º da lei 11.511, de 07 de julho de 1994, ao servidor ITAMAR SILVA, masp 1017303-7, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico em Agropecuária/Médico Veterinário, pela remuneração de origem acrescida de 20% do cargo em comissão de Chefe de Escritório Seccional, a partir de 01-07-2000, para fins de regularização.

20 756065 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dispõe sobre a homologação dos candidatos que apresentaram inscrição para a Eleição para a Composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Biênio 2015/2017.

Art. 1º - A Presidente da Comissão Eleitoral, em cumprimento do que dispõe o art. 9º, § 4º, da Deliberação nº 010/2015 do Edital de Convocação da Eleição para a Composição do Conselho Superior, divulga os seguintes nomes dos candidatos que tiveram a sua inscrição homologada:

1) CLAUDIO FABIANO PIMENTA, MADEP: 0723;
2) ERIKA ALMEIDA GOMES, MADEP: 0729,
3) FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, MADEP: 0503,
4) FERNANDO ORLAN PIRES RESENDE, MADEP: 0151,
5) GALENO GOMES SIQUEIRA, MADEP: 0246,
6) GLAUCO DAVID DE OLIVEIRA SOUSA, MADEP: 0265,
7) GUILHERME TINTI DE PAIVA, MADEP: 0661,
8) JAYME HENRIQUE ABREU JUNIOR, MADEP: 0299,
9) JULIANA DE CARVALHO BASTONE, MADEP: 0456,
10) JUNIA ROMAN CARVALHO, MADEP: 0235,
11) LAURELLE CARVALHO DE ARAUJO, MADEP: 0622,
12) LUCIANA MURTA DUARTE CANTÃO, MADEP: 0219,
13) LUIZ ANTONIO BARROSO RODRIGUES, MADEP: 0076,
14) MARCO TULLIO FRUTUOSO XAVIER, MADEP: 0733,
15) THIAGO DUTRA VAZ DE SOUZA, MADEP: 0706

Art. 2º - Os candidatos deverão informar até as 18horas do dia 21/10/2015 até três formas de grafia da identificação para constar na cédula, encaminhando-se via email comissaoeleitoralCS.2015@defensoria.mg.gov.br

Art .3º. - Designar reunião para o dia 22/10/2015 às 18:00hs para sorteio da ordem dos nomes na cédula eleitoral, convidando os candidatos, para acompanhamento pessoal ou indicação de fiscal.
Belo Horizonte, 15 de outubro de 2015.

Dheborá Maria Condé Ubaldo

Defensora Pública

Presidente da Comissão Eleitoral
MADEP 0237

20 755817 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 26.719/CAP/15

Catarina Cristina Nogueira da Silva –Masp-349.759-1 – Conselheira Solange Irene. Julgamento 08.10.15

Acúmulo de cargos –Ausência de indícios de negativa da origem- Irregularidade – Não conhecimento.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação, haja vista a inexistência de quaisquer indícios de negativa da origem, não tendo sido observados os requisitos básicos para interposição de reclamação no CAP, quer sejam verificados em relação ao Decreto nº 46.120/2012 ou relação aos Decretos nº 36.887/1995 e 43.697/2003.

DELIBERAÇÃO Nº 26.720/CAP/15

Maria Inês Santos Pinheiro Cruz –Masp- 171.419-5 –Conselheira Patrícia Gobbo. Julgamento 08.10.15.

Acúmulo de Cargos –Ação Judicial com objeto idêntico – Decreto nº nº 46.120/2012 – Não conhecimento.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação, em face da propositura de ação judicial com o objeto idêntico ao do presente recurso, nos termos do art. 23 do Decreto nº 46.120/2012.

DELIBERAÇÃO Nº 26.721/CAP/15

Maria de Fátima Almeida Barbosa Gomes–MASP. 900.123-1 – Conselheira Patrícia Gobbo. Julgamento 08.10.2015.

Gratificação de Incentivo à Pesquisa e à Docência (GIPED) Pagamento no período de gozo de férias-prêmio gozadas após 01/10/2012 – Princípio da Legalidade – Inaplicabilidade dos arts.87 e 88 da Lei 986 – Não provimento.

Considerando que o rol taxativo das hipóteses em que se consideraria o efetivo exercício para fins de percepção de GIPED previsto na redação original do art. 3º do Decreto nº 46.180/2013, dada a sua excepcionalidade, não permite a inserção das férias-prêmio, em cumprimento e observância do princípio da legalidade, não há que se falar em pagamento da referida gratificação ao tempo em que o decreto não o previa, bem como na aplicação dos arts. 87 e 88 da Lei 869/52 ao caso, uma vez que tais dispositivos referem-se a tempo d serviço para fins de “aposentadoria, promoção e adicionais”. A GIPED não é adicional, mas sim gratificação.

DELIBERAÇÃO Nº 26.722/CAP/15

Elisabete Pinheiro Fernandes–Masp-1.084.393–6–Conselheira Solange Irene. Julgamento 08.10.2015.

Servidora da SEDS – Averbção de tempo para fins de férias-prêmio – Contrato temporário – Ingresso no serviço público em período posterior à vigência da EC nº 57/2003 – Não provimento.

Impõe o indeferimento da reclamação do servidor por ter ingressado no serviço público no Estado de Minas Gerais em período posterior à vigência da EC nº57/2003. Além disso, o contrato temporário teve vigência somente por uma ocasião, não sendo prorrogado sucessivamente por período incompatível com a hipótese de necessidade pública excepcional e temporária prevista pelo art. 37, IX, da CF, nem contrariou o prazo máximo de duração estabelecido na legislação local.

DELIBERAÇÃO Nº 26.723/CAP/15

Arlem Ferreira Perdigão – Masp. 668.783-4. Conselheira Solange Henrique. Julgamento 08.10.15.

Ajuda de custo– Diárias–Ação Judicial com objeto idêntico – Decreto nº 46.120/2012 – Não conhecimento.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação, em face da propositura de ação judicial com o objeto idêntico ao do presente recurso, nos termos do art. 23 do Decreto nº 46.120/2012.

DELIBERAÇÃO Nº 26.712/CAP/15

Ricardo Luiz Araújo – Masp-1.079.298-4–Conselheira Fabiola Elias. Julgamento.24.09.15.

Revisão de proventos –Inclusão de tempo de serviço de contratado pela Secretaria de Estado de Defesa Social para fins de Concessão de Adicionais (Quinquênios) – Ingresso no Serviço Público após a Emenda nº 09/93 – Não provimento.

Impõe-se a negativa a pretensão do servidor, uma vez que ele ingressou no serviço público em 2009, após a Emenda nº09/93, sendo que somente passou a exercer cargo público em caráter efetivo em 2009.

V.v. O fato do reclamante ter ingressado no serviço público por meio de contrato administrativo por prazo determinado, não impede de que seja beneficiado pelo art.118 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição do Estado de Minas Gerais, ou seja, que tenha resguardado o direito aos pretendidos adicionais por tempo de serviço, uma vez que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 57/2003, já se encontrava contactado pela Administração Pública. (Deliberação republicada por incorreção na publicação do dia 06/10/15)

Súmula da milésima octingentésima septuagésima sexta reunião realizada em 15 de outubro, presidida pela Dra. Lúcia Cristina Pinto e Netto e Secretariada pela Sra. Lucilene Custódia Stives. Presentes as Conselheiras Patrícia Mara Gobbo de Oliveira, Carolina Miranda Linhares, Solange Irene Henrique de Melo, Carlos Augusto de Miranda Machado e Patrícia Xavier Alverenga.1.Lourdes Conceição Menezes Cirilo-Não conheceram da reclamação.2.João Selvino dos Santos-Não conheceram da reclamação.3.José Helvécio Hemengildo-Não conheceram da reclamação.4.Valdir Ferraz dos

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Santos-Não conheceram da reclamação.5.Valdeci Antunes Dias-Não conheceram da reclamação.6.Virgílio Pereira da Luz-Não conheceram da reclamação.7.Valdimir Xavier Bonfim-Não conheceram da reclamação.8.Valdir Soares dos Reis-Não conheceram da reclamação.9.Viener de Souza Martins-Não conheceram da reclamação.10.Alonso Fávoro Kopke-Negaram provimento. 11.Sebastião Domiciano da Silva-Não conheceram da reclamação.12.Juliana Xavier Vilas Boas de Oliveira-Vista à Conselheira Patrícia Gobbo.13.Lucélia Aparecida Pinheiro Silva-Vista à conselheira Patrícia Gobbo.14. Savano Junger Froede-Vista à Conselheira Patrícia Xavier.15.Alessandra Duarte-Vista à Conselheira Solange Irene.16.Ronaldo Barbosa Gonçalves-Vista à Conselheira Solange Irene.17.José Macedo Rocha-Não conheceram da reclamação.

20 755869 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Mário Vinicius Claussen Spinelli

Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 54, inciso III, do Decreto nº 45.902/2012, em face de decisão exarada pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, nos autos do processo nº 6085573-67.2015.8.13.0024, em relação à qual foi intimada a Advocacia-Geral do Estado, DETERMINA A EXCLUSÃO DA EMPRESA W. AMARAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.931.635/0001-26, DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, em 20 de outubro de 2015.

MárioViniciusClaussenSpinelli

Controlador-Geral do Estado

20 756205 - 1

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2011, instaurado pela Portaria/SCA nº 120/2011, com extrato publicado no Diário Oficial de 26/05/2011, considerando o parecer de fls. 1901/1904 e o julgamento proferido, DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, com fundamento no artigo 244, inciso VI, da Lei nº 869/52, Míria Márcia Martins Caires, masp: 331.719-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 3, lotada na SRE/Janaúba, Secretaria de Estado de Educação, por infringência aos arts. 216, incisos V, VI e VII; 217, inciso IV; e 250, inciso V, do mesmo diploma legal, DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO da servidora Santa Gomes Neta Martins, masp: 326.222-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotada na SRE/Janaúba, Secretaria de Estado de Educação; e ABSOLVE os servidores Maria Dolores Martins Gomes, masp: 286.371-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, e em processo de aposentadoria no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2; Berenice Fagundes Lima Borges, masp: 584.790-0, ocupante dos cargos de Professor de Educação Básica, admissão 1 e 2; Rita Mendes Barborema Pena, masp: 286.833-9, ocupante dos cargos de Professor de Educação Básica, admissão 1 e 3; Sílvia Margareth Mendes Pessoa Gonçalves, masp: 865.239-8, efetivada pela Lei Complementar nº 100/2007 no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1; e Geraldo Magela Martins, masp: 255.255-2, em processo de aposentadoria no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2, todos lotados na SRE/Janaúba, Secretaria de Estado de Educação. Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, o servidor terá 10 (dez) dias, para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2013, instaurado pela Portaria/SCA nº 26/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 19/03/2013, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico SCA nº 78/2015 e o julgamento proferido, com fundamento no artigo 244, inciso V da Lei Estadual nº 869/52, DEMITE a servidora Luciana Nunes Pinto, Masp: 941.035-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Monte Carmelo, Secretaria de Estado de Educação, por infringência ao artigo 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/52. Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, o servidor terá 10 (dez) dias, para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015, instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 005/2015, com extrato publicado no Diário Oficial de 12/03/2015, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico SCA nº 82/2015 e o julgamento proferido, com fundamento no artigo 244, inciso V da Lei Estadual nº 869/52, DEMITE o servidor Antônio Renato Silva, Masp: 355.726-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Caxambu, Secretaria de Estado de Educação, por infringência ao artigo 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/52.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, o servidor terá 10 (dez) dias, para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2015, instaurado pela Portaria/NUCAD/AST/SEE/ nº 056/2015, com extrato publicado no Diário Oficial de 25/3/2015, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Maurisete Fernando Ferreira, Masp 871.551-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE/Metropolitana A, Secretaria de Estado de Educação, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952. Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, o servidor terá 10 (dez) dias, para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2013 instaurado pela Portaria IPEM/MG nº 079/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 21/12/2013, considerando o Parecer/Núcleo Técnico SCA nº 75/2015 e o julgamento proferido, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 60 dias, com fundamento nos artigos 244, inciso III, e 246, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 869/52, ao servidor Luiz Fernando Cuareli, Masp: 1.148.357-5, ocupante do cargo de Analista de Gestão, Metrologia e Qualidade, do Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais – IPEM, por infração aos artigos 216, inciso V c/c 245, parágrafo único, e 217, incisos VI e VII c/c 246, inciso III, todos da Lei Estadual nº 869/52.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 43/2014 instaurado pela Portaria/SCA nº 43/2014, com extrato publicado no Diário Oficial de 27/02/2014, considerando o Parecer/Núcleo Técnico SCA nº 89/2015 e o julgamento proferido, aplica a penalidade de